



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011-COAD/DLOG/DPF

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 796/2010 – DG/DPF, de 22 de janeiro de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada nos Processos nºs. 08209.000942/2009-18 e outros será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), IN 02/2008 e suas alterações, bem como pela legislação pertinente.

DATA DA ABERTURA: 20/06/2011, segunda-feira

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: SAS Quadra 06, Lotes 09/10, Edifício Sede da Polícia Federal, 1º andar, sala 110.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos, maquinários e acessórios de base, a serem utilizados nas bases do SISVANT-DPF, e deverá atender, principalmente, às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Norma ABNT NBR além de serem observadas as disposições e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2 - Para a operação dos equipamentos será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário Máximo
01	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL – PORTE MÉDIO.</p> <p>a) Bivolt (110/220 V).</p> <p>b) Capacidade para fragmentar até 15 (quinze) folhas padrão 75 g/m² ou 01 (um) cartão de crédito ou (01) um CD-ROOM.</p> <p>c) Corte dos materiais em partículas.</p> <p>d) Chave seletora de 03 (três) posições.</p> <p>e) Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto.</p> <p>f) Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança.</p> <p>g) Baixo nível de ruído (45 – 65 dB / 40 -60 NC).</p> <p>h) Abertura mínima para inserção de 240 mm (duzentos e quarenta milímetros).</p> <p>i) Cesto embutido com capacidade de pelo menos 25 l (vinte e cinco litros).</p>	01	R\$ 705,10
02	<p>VASSOURA MECÂNICA - para limpeza de pistas rebocável por trator.</p> <p>a) Largura útil de varrimento superior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros).</p> <p>b) Variação do ângulo de varrimento em ambos os lados de até 30° (trinta graus).</p> <p>c) Velocidade de operação: de 04 a 10 km/h.</p> <p>d) Peso máximo do implemento não superior a 900 kg (novecentos quilos).</p>	01	R\$ 38.950,00
03	<p>FURADEIRA ELÉTRICA – 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>a) Potência do motor: 600 Wts (seiscentos watts).</p> <p>b) Velocidade mínima de rotação: 2.500 rpm.</p> <p>c) Empunhadura lateral.</p> <p>d) Interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível.</p> <p>e) Gatilho de 02 (dois) dedos.</p> <p>f) Acessórios: maleta para transporte e chave para aperto da broca.</p>	01	R\$ 233,79
04	<p>MÁQUINA ESMERIL</p> <p>a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>b) Potência mínima do motor: ½ HP.</p> <p>c) Velocidade mínima de rotação do disco: 3.400 rpm (três mil e quatrocentas rotações por minuto).</p> <p>d) Diâmetro mínimo do disco: 6” (seis polegadas).</p>	01	869,32

	e) Base emborrachada.		
05	<p>LAVADORA/SECADORA DE PISO</p> <p>a) Alimentação elétrica de 220V, com capacidade de lavagem através de discos polimento e aspiração de pisos;</p> <p>b) Faixa de operação mínima de 1.700 m²/h;</p> <p>c) Capacidade mínima do depósito de água limpa: 40 litros;</p> <p>d) Capacidade mínima do depósito de água suja: 40 litros;</p> <p>e) Largura mínima de trabalho das escovas: 450 mm;</p> <p>f) Largura mínima de trabalho de aspiração: 800 mm;</p> <p>g) Conjunto de escovas em disco: standard, macia e dura;</p> <p>h) Tipo de rodo: curvo;</p> <p>i) Jogo de lâmina de borracha dupla vida e resistente a óleo;</p> <p>j) Fornecimento de 60 litros de detergente de baixa espumação.</p>	01	R\$ 15.285,36
06	<p>COMPRESSOR ELÉTRICO – 300 litros – 130 PSI</p> <p>a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>b) Capacidade de armazenamento: 300 l (trezentos litros).</p> <p>c) Pressão de operação (mínima): 135 (centro e trinta e cinco) PSI.</p>	01	R\$ 4.146,06
07	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – água quente</p> <p>a) Alimentação elétrica de 220 V (duzentos e vinte volts) trifásico.</p> <p>b) Potência mínima de 5,5 Kw (cinco vírgula cinco quilowatts).</p> <p>c) Vazão mínima de 1.200 l/h (um mil e duzentos litros hora).</p> <p>d) Pressão mínima de 150 BAR (cento e cinquenta bares).</p> <p>e) Temperatura mínima do jato de pressão de 80° (oitenta graus).</p>	01	R\$ 15.250,00
08	<p>TORNO DE BANCADA – TAMANHO MÉDIO</p> <p>a) Torno de bancada forjado em aço.</p> <p>b) Cor vermelha.</p> <p>c) Laminado em rosca trapezoidal.</p> <p>d) Fuso e manípulo bicromado.</p> <p>e) Mordentes em aço cementado.</p> <p>f) Tamanho mínimo dos mordentes: 15,0 X 3,0 cm (quinze centímetros de base (comprimento) por três centímetros de altura).</p> <p>g) Abertura mínima entre os mordentes: 10,0 cm (dez centímetros).</p>	01	R\$ 198,24
09	<p>TRANSPALETE HIDRAULICO</p> <p>a) Sistema hidráulico para elevação da carga.</p>	01	R\$ 1.012,12

	<ul style="list-style-type: none"> b) Válvula hidráulica para descida da carga. c) Capacidade mínima de carga: 2.000 kg. d) Comprimento útil dos garfos: 1.100 mm. e) Largura mínima dos garfos: 530 mm. f) Rodas fabricadas em poliuretano e posicionadas em tandem. 		
10	<p>KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA TIPO “CARGOBOX”</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 01 (um) martelo de aço de 27 mm. b) 01 (um) martelo de borracha 60 mm. c) 01 (uma) chave de fenda pequena. d) 01 (uma) chave de fenda média. e) 01 (uma) chave de fenda grande. f) 01 (uma) chave de fenda tipo teste para energia elétrica. g) 01 (uma) chave phillips pequena. h) 01 (uma) chave phillips média. i) 01 (uma) chave phillips grande. j) 01 (um) alicate universal nº 08 com cabo isolado. k) 01 (um) alicate de corte nº 06. l) 01 (um) alicate de pressão 10”. m) 01 (um) jogo de chaves combinada (nº 06 a 24). n) 01 (um) jogo de chaves fixas (nº 06 a 24). o) 01 (um) jogo de chaves ALLEN com 10 (dez) peças tipo “L” (nº 03 a 14 mm). p) 01 (um) jogo de chaves TORX tipo “L” (nº T9 a T50). q) 01 (uma) chave de grifo 12”. r) 01 (uma) chave de grifo 24”. s) 01 (uma) chave inglesa com 18 mm de abertura. t) 01 (uma) chave inglesa com 34 mm de abertura. u) 01 (uma) caixa metálica para ferramentas tipo CARGOBOX, tamanho 580 X 220 X 320 mm, com pintura eletrostática, 05 (cinco) gavetas, alças e puxador dobrável. 	01	R\$ 629,96
11	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacidade de carga de 300 kg (trezentos quilos). b) Estrutura em aço carbono. c) Plataforma fabricada em inox com medida mínima de 600 X 600 	01	R\$ 2.646,41

	<p>mm.</p> <p>d) Coluna para fixação do display com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros).</p> <p>e) Saída para impressora.</p> <p>f) Fonte de energia: 110/220 V.</p>		
12	<p>NAVEGADOR TERRESTRE</p> <p>a) Deverá possuir tela <i>touch screen</i> colorida de no mínimo 4.3” (quatro vírgula três polegadas).</p> <p>b) Base de dados: BRASIL – CONE SUL.</p> <p>c) Visualização do mapa: 2D e 3D</p> <p>d) Capacidade mínima para 400 (quatrocentos) waypontos.</p> <p>e) Memória mínima: 512 Mb</p> <p>f) Conexão USB para transmissão de dados e slot para cartão.</p> <p>g) Bateria de lítium íon para o mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Acessórios: suporte e ventosa para fixação, carregador isqueiro veicular e guia rápido em português</p>	05	R\$ 593,23
13	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de gás dióxido de carbônico (CO²) de 06 Kg (seis quilos) e suportes de piso em metal</p> <p>a) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo gás dióxido de carbônico (CO²).</p> <p>b) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4” com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.</p> <p>c) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.</p>	30	R\$ 366,18
14	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de pó químico (PQS) de 06 Kg (seis quilos), suportes de piso em metal</p> <p>d) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo pó químico (PQS).</p> <p>e) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4” com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em</p>	30	R\$ 143,00

	<p>polietileno de alta densidade.</p> <p>f) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.</p>		
15	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO – Pó Químico Seco (PQS BC) de 20 kg com rodas para prover proteção contra incêndios.</p> <p>a) dotado de rodas ou instalado em estrutura que permita a sua mobilidade.</p> <p>b) mangote em borracha com reforço em trama interna de aço.</p> <p>c) diâmetro ½”, comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e terminais em latão trefilado</p>	05	R\$ 1.400,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 - Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.2 – Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme preceitua o art. 3º, §2º, do Dec. 5.450/2005.

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item 4.3 deste edital.

2.5 – Não poderão participar desta licitação:

2.5.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.3 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.6 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.6.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com **valor unitário** para o item objeto deste pregão.

4.1.1 – O envio da proposta, os lances, a negociação e a aceitação serão realizados tendo como base o valor global a que se refere o item.

4.2 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do item objeto deste pregão, ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h:30min, do dia 20 de junho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3 – No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

4.3.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3.3 - Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar

4.3.4 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

4.3.4.1 -Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no § 2º do Art. 1º da IN 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009.

4.3.5 – As Declarações a que se referem os subitens 4.3.1 e 4.3.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

4.4 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 – A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7 – A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste Edital – e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.7.1 – Apresentar preço global para o item da licitação, cotado em moeda nacional, já consideradas no mesmo todas as despesas (tributos, taxas, transporte, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, detalhando seus custos.

4.8 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A partir das **09h:30min do dia 20 de junho de 2011**, horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 - Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário para os itens do objeto deste pregão.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos da IN nº 03/2009 – SLTI/MPOG

5.5.1 – Para efeito de comprovação da exequibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados no §3º do Art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG;

5.5.2 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Para efeito de cotação de lances, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço do item.

- 6.4 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, observado o subitem 7.3, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 – O lance oferecido será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.15.1 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará eventualmente a aplicação das penalidades descritas no artigo 28, do Decreto nº. 5450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do Porte da empresa junto à Receita Federal.

7.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3 – Após o encerramento dos lances, o sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais MEs e EPPs na ordem de classificação, para verificação de possível empate entre as empresas.

7.3.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.4 – Ocorrendo a situação de empate descrita no subitem 7.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme disposto no §3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1.1 - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema Eletrônico selecionará os itens empatados, de acordo com o subitem 7.3.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME ou EPP que se encontre melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido.

7.4.2.1 – O Sistema convocará as demais MEs ou EPPs na mesma condição, na ordem de classificação, e disponibilizará nova ordem de classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

7.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1, verificado após a etapa de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3.1 – O sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.4.4 – Na hipótese de não haver ME ou EPP, ou estas não exercerem o direito que lhes foi concedido, prevalecerá a classificação original verificada após a fase de lances.

- 7.5 – A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 7.6 – Para que seja obtida melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.
- 7.6.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7 – Não serão aceitas propostas que, mesmo após a negociação, apresentarem preço superior ao valor de referência, consoante o disposto na descrição do objeto, item 01.
- 7.8 – Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ser observado o que se segue, e ao disposto no item 9.1 deste edital:
- 7.8.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições deste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário e total;
- 7.8.2 – Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.
- 7.8.3 – A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;
- 7.8.4 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- 7.8.5 – A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- 7.9 – O Pregoeiro poderá solicitar que os custos de cada item que compõe a proposta da licitante sejam discriminados e apresentada a memória de cálculo dos mesmos, para fins de verificação de sua exequibilidade.
- 7.10 – Para efeito de julgamento e aceitação, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário por item.
- 7.11 – Nesta oportunidade a licitante deverá encaminhar documento que qualifique o representante da empresa.
- 7.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.12.1 - Contenham vícios, ilegalidades, ou que de qualquer forma não cumprir com o disposto em cláusula deste edital ou anexos;

7.12.2 - Não apresentem as especificações exigidas pelo Termo de Referência;

7.12.3 - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.13 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.14 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.15 – Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

8– DA HABILITAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1 – A regularidade da documentação apresentada no SICAF poderá ser aferida através de consulta a sites oficiais.

8.3 – Nesta fase serão visualizadas e impressas declarações, que devem ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços, e poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, além da Declaração de Elaboração Independente de Proposta - subitem 4.3.4.1. São elas:

8.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

8.3.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.3.5 – No mínimo, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

8.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização;

8.5.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o §2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/07 e a Lei 10.520/02, art. 4º.

8.5.2 – Salvo motivo de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 8.5 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9 – A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

8.9.1 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 – Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 – Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – A proposta de preços, bem como os documentos exigidos para habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 8.3 e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-8377/8116, ou ainda por meio do endereço eletrônico **cpl.coad@dpf.gov.br**.

9.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 8.3 e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no endereço constante do item 9.2.2.

9.2.1 - **Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa** como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

9.2.2 – A proposta de preços, a documentação de habilitação e o documento que qualifique o representante da empresa deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação** da licitante:

SERVIÇO DE COMPRAS/DICON/COAD/DLOG/DPF
Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110
Brasília – DF
CEP: 70.037-900

9.3 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 9.1, atendendo ao que segue:

9.3.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.3.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

9.3.3 – Descrever de forma clara o objeto da proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

9.3.4 - Preços unitário e total, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico).

9.3.5- – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

9.3.6 - Nas propostas de preços deverão estar inclusas as despesas com manutenção inclusas as peças e a mão de obra.

9.4 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital ou anexos será desclassificada.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 – A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3.1 – A motivação deverá ser subscrita levando-se em consideração o objeto do certame, com pertinência temática. Nesse sentido, não serão aceitos manifestações de recursos eminentemente protelatórios ou sem fundamentação idônea a sustentar o pedido revisional.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal da empresa.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

11.3 – O presente pregão eletrônico será homologado por item.

11.4 – Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

12.2 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das obrigações legais e das constantes nos termos de referencia, anexos a este edital, a contratada se obriga a:

13.1- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

13.2- Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 15.1.

13.3- Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

13.4- Fornecer o material dentro do prazo estabelecido.

13.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

13.6- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.7 – Entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

14.2 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.3- Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

14.4 - Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido.

15 - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O recebimento do material será feito pelo Projeto SISVANT, localizado na Estrada Noé Nunes de Medeiros, km 2,5 – Bairro São Vicente – São Miguel do Iguazu - PR, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

15.2 - O prazo de entrega do material será de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no D.O.U, ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso.

15.3 – Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

15.4 – A contratada obriga-se a entregar o material a que se refere este Edital de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

16.2 - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 – Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa, declarações estas que deverão ser assinadas por servidor do Serviço de Execução Financeira e juntadas aos autos do processo próprio.

16.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

16.5 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

17.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

17.3 – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

17.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata.

17.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.6 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7 - O DPF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

17.8 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.10 - Ao assinar a ata de registro de preços o licitante vencedor obrigará-se a fornecer os bens adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

17.11 - Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços, terá efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

17.12 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

17.13 - Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Polícia Federal;

17.14 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos

quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.15 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A vigência das atas de registro de preços oriundas deste certame licitatório será **por item**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no D.O.U.

19 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado;

19.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no item 7.7 deste Edital, poderão ser registrados outros preços.

20 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93;

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Polícia Federal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Polícia Federal deverá:

20.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Polícia Federal poderá:

20.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicações de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Polícia Federal procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação.

20.4.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

20.4.5 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 – tiver presente razões de interesse público.

21.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

21.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Departamento de Polícia Federal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

21.6 – Ocorrendo o cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

21.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

22 – DO CONTRATO

22.1 - A formalização de termo de contrato far-se-á necessária quando o valor total do empenho for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93.

22.2 - A critério do Departamento de Polícia Federal, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

22.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

22.4 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

22.5 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

22.6 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

22.7 - A Polícia Federal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Polícia Federal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

23 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

23.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

24 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - A vigência do contrato será **por item**, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

25 – DA GARANTIA

25.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

25.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

25.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

25.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia

26 – DA RESCISÃO

26.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

26.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

26.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

26.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

26.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

26.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

26.3.2 – Pagamento do custo da desmobilização;

26.3.3 – Devolução da garantia.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – O material adquirido será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pelo CINTEPOL/DIP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

27.2 - A Polícia Federal reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

28 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

28.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

29 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

29.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

29.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

29.3 – Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

29.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União

30 – DAS PENALIDADES

30.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

30.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

30.1.2 - Multa de:

30.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

30.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

30.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

30.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

30.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

30.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

30.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

30.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do ar. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a contratada que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

30.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

31 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 – As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 397F-11, Elemento de despesa, Programa de Trabalho.

33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

33.4 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

33.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

33.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

33.9 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

33.10 - Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

33.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Fragmentador de papel

ANEXO II – Termo de Referência – Vassoura Mecânica

ANEXO III - Termo de Referência – Máquina Furadeira elétrica

ANEXO IV - Termo de Referência – Máquina esmeril

ANEXO V - Termo de Referência – Lavadora e secadora de piso

ANEXO VI - Termo de Referência – Compressor elétrico

ANEXO VII - Termo de Referência – Lavadora de alta pressão

ANEXO VIII - Termo de Referência – Torno de bancada

ANEXO IX - Termo de Referência – Transpalete hidráulico

ANEXO X - Termo de Referência – kit de ferramentas básicas

ANEXO XI - Termo de Referência – Balança eletrônica

ANEXO XII - Termo de Referência – Navegador terrestre

ANEXO XIII - Termo de Referência – Extintor de incêndio 6KG (CO²)

ANEXO XIV - Termo de Referência – Extintor de incêndio 6KG(PQS)

ANEXO XV – Termo de Referência – Extintor de incêndio – 20kg (PQS)

ANEXO XVI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XVII - Minuta do Contrato.

FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA
FRAGMENTADORES DE PAPEL**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) fragmentador de papel com cesto, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de fragmentadores de papel com cesto a serem utilizados nas bases do SISVANT-DPF deverão ser utilizados para destruição de documentos oficiais e CD's a serem descartados com informações classificadas.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações:

- a) Fragmentadora de papel de porte médio.
- b) Bivolt (110/220 V).
- c) Capacidade para fragmentar até 15 (quinze) folhas padrão 75 g/m² ou 01 (um) cartão de crédito ou (01) um CD-ROOM.
- d) Corte dos materiais em partículas.
- e) Chave seletora de 03 (três) posições.
- f) Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto.
- g) Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança.

- h) Baixo nível de ruído (45 – 65 dB / 40 -60 NC).
- i) Abertura mínima para inserção de 240 mm (duzentos e quarenta milímetros).
- j) Cesto embutido com capacidade de pelo menos 25 l (vinte e cinco litros).

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguazu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA
VASSOURA MECANICA REBOCÁVEL**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) vassoura mecânica rebocável, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de vassoura mecânica rebocável para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a limpeza rotineira de pistas de pouso, taxiways e pátios de estacionamento de aeronaves, além dos acessos internos da base. Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O equipamento a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Vassoura mecânica para limpeza de pistas rebocável por trator.
- b) Largura útil de varrimento superior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros).
- c) Variação do ângulo de varrimento em ambos os lados de até 30° (trinta graus).

d) Velocidade de operação: de 04 a 10 km/h.

e) Peso máximo do implemento não superior a 900 kg (novecentos quilos).

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA
FURADEIRA ELÉTRICA**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) maquina furadeira elétrica, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de maquina furadeira elétrica para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a execução de pequenos reparos de materiais, maquinários, peças e componentes das aeronaves, instalações físicas, viaturas e de todo ferramental utilizado no apoio operacional.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O equipamento a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Furadeira elétrica – 220 V (duzentos e vinte volts).
- b) Potência do motor: 600 Wts (seiscentos watts).
- c) Velocidade mínima de rotação: 2.500 rpm.
- d) Empunhadura lateral.
- e) Interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível.
- f) Gatilho de 02 (dois) dedos.
- g) Acessórios: maleta para transporte e chave para aperto da broca.

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro **Moretti**
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA
MAQUINA ESMERIL**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina esmeril, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de máquina esmeril para equipar a base do SISVANT-DPF possibilitará que vários serviços de pequenas manutenções em aeronaves e veículos sejam realizados no local, além de reparos e polimentos de peças, limpeza e retirada de ferrugem e afiamento de ferramentas.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O equipamento a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).
- b) Potência mínima do motor: ½ HP.
- c) Velocidade mínima de rotação do disco: 3.400 rpm (três mil e quatrocentas rotações por minuto).
- d) Diâmetro mínimo do disco: 6" (seis polegadas).
- e) Base emborrachada.

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos David Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA
LAVADORA-ASPIRADORA DE PISO**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) lavadora secadora de piso, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de lavadora e secadora de piso para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a limpeza interna de hangares, salas de controle, alojamentos e demais dependências internas, o que reduzirá a possibilidade da ocorrência de incidentes e facilitará a manutenção dos prédios.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Alimentação elétrica de 220V, com capacidade de lavagem através de discos polimento e aspiração de pisos;
- b) Faixa de operação mínima de 1.700 m²/h;
- c) Capacidade mínima do depósito de água limpa: 40 litros;
- d) Capacidade mínima do depósito de água suja: 40 litros;
- e) Largura mínima de trabalho das escovas: 450 mm;
- f) Largura mínima de trabalho de aspiração: 800 mm;
- g) Conjunto de escovas em disco: standard, macia e dura;
- h) Tipo de rodo: curvo;
- i) Jogo de lâmina de borracha dupla vida e resistente a óleo;
- j) Fornecimento de 60 litros de detergente de baixa espumação.

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.1. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro **Moretti**
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRESSOR DE AR ELETRICO – 300 LITROS**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) compressor elétrico – 300 litros – 130 PSI – 220 Volts, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de compressor elétrico para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a calibragem de pneus de aeronaves e veículos, limpeza de peças e equipamentos durante a manutenção e acionamento de ferramentas pneumáticas.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessária que esta possua todos os meios necessários que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:
- a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).
 - b) Capacidade de armazenamento: 300 l (trezentos litros).
 - c) Pressão de operação (mínima): 135 (centro e trinta e cinco) PSI.

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos David Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA
MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão – água quente, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de lavadora de alta pressão com água quente para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a limpeza adequada de aeronaves, áreas externas dos hangares, garagens, peças e motores, locais de abastecimentos e outras edificações, o que reduzirá a possibilidade da ocorrência de incidentes e facilitará a manutenção dos prédios.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O equipamento a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Alimentação elétrica de 220 V (duzentos e vintes volts) trifásico.
- b) Potência mínima de 5,5 Kw (cinco vírgula cinco quilowatts).
- c) Vazão mínima de 1.200 l/h (um mil e duzentos litros hora).

- d) Pressão mínima de 150 BAR (cento e cinquenta bares).
- e) Temperatura mínima do jato de pressão de 80° (oitenta graus).

1.2 Para a operação do equipamento será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA
TORNO DE BANCADA - MEDIO**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) torno de bancada no tamanho médio, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de torno de bancada no tamanho médio para equipar as bases do SISVANT-DPF possibilitará a execução de pequenos reparos de materiais, maquinários, peças e componentes das aeronaves, instalações físicas, viaturas e de todo ferramental utilizado no apoio operacional.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Torno de bancada forjado em aço.
- b) Cor vermelha.
- c) Laminado em rosca trapezoidal.
- d) Fuso e manípulo bicromado.
- e) Mordentes em aço cementado.

f) Tamanho mínimo dos mordentes: 15,0 X 3,0 cm (quinze centímetros de base (comprimento) por três centímetros de altura).

g) Abertura mínima entre os mordentes: 10,0 cm (dez centímetros).

1.2 Prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais utilizados para fabricação do maquinário deverão atender às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos David Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA
TRANPALETE HIDRÁULICO**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) transpalete hidráulico, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição do transpalete hidráulico possibilitará o transporte de equipamentos e cargas pesadas em curtas distâncias, locais apertados e nos locais da base operacional do SISVANT-DPF onde não é possível a utilização de empilhadeira, proporcionando maior facilidade e rapidez à operação, além de segurança na execução das atividades e redução de riscos das pessoas e materiais transportados.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:
- a) Sistema hidráulico para elevação da carga.
 - b) Válvula hidráulica para descida da carga.
 - c) Capacidade mínima de carga: 2.000 kg.

- d) Comprimento útil dos garfos: 1.100 mm.
- e) Largura mínima dos garfos: 530 mm.
- f) Rodas fabricadas em poliuretano e posicionadas em tandem.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro **Moretti**
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) kit de ferramentas básicas com caixa tipo “cargobox”, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de kit de ferramentas básicas será necessário para a execução de serviços emergenciais, reparos hidráulicos, consertos elétricos, manutenção de viaturas e outros em que não seja possível ou necessária a contratação de empresas especializadas.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O kit de ferramentas básicos a ser adquirido deverá conter os seguintes itens:

- a) 01 (um) martelo de aço de 27 mm.
- b) 01 (um) martelo de borracha 60 mm.
- c) 01 (uma) chave de fenda pequena.
- d) 01 (uma) chave de fenda média.
- e) 01 (uma) chave de fenda grande.
- f) 01 (uma) chave de fenda tipo teste para energia elétrica.
- g) 01 (uma) chave phillips pequena.
- h) 01 (uma) chave phillips média.

- i) 01 (uma) chave phillips grande.
- j) 01 (um) alicate universal nº 08 com cabo isolado.
- k) 01 (um) alicate de corte nº 06.
- l) 01 (um) alicate de pressão 10”.
- m) 01 (um) jogo de chaves combinada (nº 06 a 24).
- n) 01 (um) jogo de chaves fixas (nº 06 a 24).
- o) 01 (um) jogo de chaves ALLEN com 10 (dez) peças tipo “L” (nº 03 a 14 mm).
- p) 01 (um) jogo de chaves TORX tipo “L” (nº T9 a T50).
- q) 01 (uma) chave de grifo 12”.
- r) 01 (uma) chave de grifo 24”.
- s) 01 (uma) chave inglesa com 18 mm de abertura.
- t) 01 (uma) chave inglesa com 34 mm de abertura.
- u) 01 (uma) caixa metálica para ferramentas tipo CARGOBOX, tamanho 580 X 220 X 320 mm, com pintura eletrostática, 05 (cinco) gavetas, alças e puxador dobrável.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçú/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro **Moretti**
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA
BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL**

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) balança eletrônica digital, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Para o transporte de cargas e equipamentos em aeronaves é necessário realizar os cálculos de peso e balanceamento de acordo com os materiais a serem embarcados, atividade esta (pesagem) que se não for executada, atenta contra a segurança dos vôos e contribui para a ocorrência de um acidente aeronáutico.

Na mesma linha e em decorrência do desconhecimento do peso real devido à falta da balança, poderá ocorrer que equipamentos ou cargas essenciais para a execução de alguma missão não sejam transportadas, o que poderá gerar reflexos diversos e aumento de custos.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:

- a) Capacidade de carga de 300 kg (trezentos quilos).
- b) Estrutura em aço carbono.
- c) Plataforma fabricada em inox com medida mínima de 600 X 600 mm.
- d) Coluna para fixação do display com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros).
- e) Saída para impressora.
- f) Fonte de energia: 110/220 V.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF**

ANEXO XII

**TERMO DE REFERÊNCIA
NAVEGADOR TERRESTRE**

OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) navegadores terrestres, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de um aparelho navegador terrestre possibilitará um aumento da eficiência na execução e coordenação das operações realizadas em conjunto com equipes terrestres, fluviais, lacustres ou marítimas.

Através dos equipamentos, será possível a rápida localização das equipes de Policiais Federais, alvos indicados pela aeronave e pontos de interesses, o que reduzirá custos com deslocamentos desnecessários e proporcionará operações mais precisas e otimização do tempo.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações:
- a) Deverá possuir tela *touch screen* colorida de no mínimo 4.3" (quatro vírgula três polegadas).
 - b) Base de dados: BRASIL – CONE SUL.
 - c) Visualização do mapa: 2D e 3D
 - d) Capacidade mínima para 400 (quatrocentos) waypoints.
 - e) Memória mínima: 512 Mb

- f) Conexão USB para transmissão de dados e slot para cartão.
- g) Bateria de lítium íon para o mínimo 03 (três) horas de duração.
- h) Acessórios: suporte e ventosa para fixação, carregador isqueiro veicular e guia rápido em português.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos David Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO XIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO – CO² - 06 KG**

OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) extintores de incêndio portáteis com carga de gás dióxido de carbônico (CO²) de 06 Kg (seis quilos) e suportes de piso em metal, conforme demais especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Aquisição dos equipamentos para uso no combate a incêndios primários e conforme previsto na NBR 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, a qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de extintores portáteis e sobre rodas, para uso e nas classes de riscos B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos), atendendo o previsto na Lei nº 15802 de 11 de setembro de 2006.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações
 - a) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo gás dióxido de carbônico (CO²).

- b) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4" com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.
- c) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguazu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos David Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF
ANEXO XIV**

**TERMO DE REFERÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO – PQS - 06 KG**

OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) extintores de incêndio portáteis com carga de pó químico (PQS) de 06 Kg (seis quilos), suportes de piso em metal, conforme especificações constante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Aquisição dos equipamentos para uso no combate a incêndios primários e conforme previsto na NBR 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, a qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de extintores portáteis e sobre rodas, para uso e nas classes de riscos A (matérias combustíveis), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos), atendendo o previsto na Lei nº 15802 de 11 de setembro de 2006.

Por ser uma base operacional e de inteligência policial que deverá estar ativa e ser de pronto emprego durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, é necessário que esta possua todos os meios disponíveis que evitem a paralisação parcial ou total de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações

- a) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo pó químico (PQS).
- b) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4" com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.
- c) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

REQUISITOS GERAIS

3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguçu/PR em até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.
- 5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3 Garantir os materiais contra defeitos ocultos ou de fabricação, a contar do recebimento do material.
- 5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.
- 5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou serviço(s) executado(s) não estiver(em) de acordo com a descrição apresentada.

DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.2. No caso de atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato superior a 10 (dez) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de ocorrer a suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não é permitida a divulgação dos materiais adquiridos sem prévia anuência do DPF.

9.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato como condição de aquisição do(s) material (is).

Brasília (DF), 08 de abril de 2011.

Rodrigo Cardoso
Agente de Polícia Federal
Matrícula 7930

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL

De acordo:

Marcos **David** Salem
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial do DPF



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO CINTEPOL
PROJETO VANT-DPF**

EQSW Qd. 103, Lote 01, Bloco "B" – Complexo Administrativo do Sudoeste,
Brasília/DF

Fone: 61 2024-8787 / 2024-8479

ANEXO XV

**PROJETO BÁSICO
EXTINTORES DE INCÊNDIO**

OBJETO

Aquisição de 05 extintores portáteis de Pó Químico Seco (PQS BC) de 20 kg com rodas para prover proteção contra incêndios à Base Vant/DPF em São Miguel do Iguaçu/PR.

JUSTIFICATIVA

Aquisição dos equipamentos para uso na proteção de riscos isolados e conforme previsto na NBR 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, a qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de extintores portáteis e sobre rodas, para uso, nas classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos), atendendo o previsto na Lei nº 15802 de 11 de setembro de 2006.

Os equipamentos visam a salvaguarda de pessoas e bens materiais localizados na base móvel operacional, atuando em princípios de incêndios, evitando a paralisação de suas atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 1.1 O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações
- a) 05 Extintores de incêndio com carga de 20 kg (vinte quilos) do tipo pó químico (PQS BC) dotado de rodas ou instalado em estrutura que permita a sua mobilidade, mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro ½", comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e terminais em latão trefilado.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 A empresa deverá estar com a sua inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.
- 2.2 E empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecida por órgão de direito público ou privado, demonstrando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

REQUISITOS GERAIS

- 3.1 Os materiais deverão atender às normas padrões de segurança e de fabricação da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.2 O contrato terá vigência partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.3 Os materiais deverão entregues em uma única vez (sem parcelamento) na Base Vant/DPF, situada na Estrada Noé Nunes de Medeiros, km 2,5. Bairro São Vicente – CEP 85.877-000. São Miguel do Iguaçu/PR (Antigo Aérodromo Municipal SSMY).

3.4 Somente após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) é que o DPF realizará o pagamento do(s) material(is).

3.5 O objeto deve ter garantia de fábrica mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva.

PROPOSTA

4 A Contratada deverá indicar na proposta o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), fretes e garantia(s), tendo a mesma validade mínima de 120 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 Entregar o(s) material(is) embalado(s) adequadamente, contendo nesta sua descrição genérica, marca, fabricante, procedência, prazo de validade e, se for o caso, número de série e modelo.

5.2 Entregar novo(s) material(is) se o(s) originalmente entregue(s) não atender(em) às especificações técnicas e condições constantes deste Projeto Básico.

5.3 A empresa deverá fornecer termo de garantia para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do objeto.

5.4 Eventualmente constatada qualquer anomalia, a Contratada deverá substituir o(s) material(is) em até 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para o DPF, contados da solicitação do fiscal.

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao(s) material(is) ora adquirido(s), tais como fretes, embalagens, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

5.6 Entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido neste documento.

5.7 É expressamente proibida de dar publicidade acerca dos materiais a serem fornecidos para o DPF, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante.

5.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da aquisição objeto do contrato.

6.4 Não permitir a execução do contrato em desacordo com o preestabelecido.

6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o contrato dentro das normas e condições estabelecidas.

6.6 Prestar informações e esclarecimentos relativos aos materiais a serem fornecidos quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) material(is) adquirido(s) serão fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pelo Coordenador-Geral do Centro de Inteligência Policial, doravante designado como CINTEPOL, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O fiscal anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas ao(s) material(is) adquirido(s) e/ou servio(s) executado(s), determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decises e providncias que ultrapassarem a competncia do fiscal devero ser solicitadas ao Coordenador-Geral do CINTEPOL, em tempo hbil, para adoo das medidas convenientes.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentao, o(s) material(is) adquirido(s) e/ou servio(s) executado(s) no estiver(em) de acordo com a descrio apresentada.

DISPOSIES FINAIS

8.1 No  permitida a divulgao dos materiais adquiridos sem prvia anuncia do DPF.

8.2 O presente Termo de Referncia dever ser vinculado ao contrato como condio de aquisio do(s) material(is).

Braslia (DF), 26 de maio de 2011.

Luciano Aparecido Rech
Agente de Polcia Federal
Matrcula 9882

Aprovo:

Alessandro Moretti
Delegado de Polcia Federal
Coordenador-Geral do CINTEPOL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XVI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2011 – COAD/DLOG/DPF

A **UNIÃO**, através do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA**, CPF nº 462.824.161-91 e C.I. nº 991356 - SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a **Portaria nº 2221/2011-DG/DPF, de 20 de abril de 2011**, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2011 - CPL/DICON/COAD, publicado no DOU do dia ----- e a respectiva homologação, conforme fls.--- do Processo nº 08200.001123/2011-84 e outros, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, estabelecida -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, representada pelo Senhor -----, portador da CI nº. -----, CPF -----, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e Dec. 6.204/2007, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos, maquinários e acessórios de base, a serem utilizados nas bases do SISVANT-DPF, de acordo com as especificações, condições e quantidades constantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL – PORTE MÉDIO. a) Bivolt (110/220 V). b) Capacidade para fragmentar até 15 (quinze) folhas padrão 75 g/m ² ou 01 (um) cartão de crédito ou (01) um CD-ROOM. c) Corte dos materiais em partículas. d) Chave seletora de 03 (três) posições.	01	

	<ul style="list-style-type: none"> e) Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto. f) Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança. g) Baixo nível de ruído (45 – 65 dB / 40 -60 NC). h) Abertura mínima para inserção de 240 mm (duzentos e quarenta milímetros). i) Cesto embutido com capacidade de pelo menos 25 l (vinte e cinco litros). 		
02	<p>VASSOURA MECÂNICA - para limpeza de pistas rebocável por trator.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Largura útil de varrimento superior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros). b) Variação do ângulo de varrimento em ambos os lados de até 30° (trinta graus). c) Velocidade de operação: de 04 a 10 km/h. d) Peso máximo do implemento não superior a 900 kg (novecentos quilos). 	01	
03	<p>FURADEIRA ELÉTRICA – 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Potência do motor: 600 Wts (seiscentos watts). b) Velocidade mínima de rotação: 2.500 rpm. c) Empunhadura lateral. d) Interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível. e) Gatilho de 02 (dois) dedos. f) Acessórios: maleta para transporte e chave para aperto da broca. 	01	
04	<p>MÁQUINA ESMERIL</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts). b) Potência mínima do motor: ½ HP. c) Velocidade mínima de rotação do disco: 3.400 rpm (três mil e quatrocentas rotações por minuto). d) Diâmetro mínimo do disco: 6” (seis polegadas). e) Base emborrachada. 	01	
05	<p>LAVADORA DE SECADORA DE PISO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Alimentação elétrica de 220V, com capacidade de lavagem através de discos polimento e aspiração de pisos; b) Faixa de operação mínima de 1.700 m²/h; 	01	

	<ul style="list-style-type: none"> c) Capacidade mínima do depósito de água limpa: 40 litros; d) Capacidade mínima do depósito de água suja: 40 litros; e) Largura mínima de trabalho das escovas: 450 mm; f) Largura mínima de trabalho de aspiração: 800 mm; g) Conjunto de escovas em disco: standard, macia e dura; h) Tipo de rodo: curvo; i) Jogo de lâmina de borracha dupla vida e resistente a óleo; j) Fornecimento de 60 litros de detergente de baixa espumação. 		
06	<p>COMPRESSOR ELÉTRICO – 300 litros – 130 PSI</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts). b) Capacidade de armazenamento: 300 l (trezentos litros). c) Pressão de operação (mínima): 135 (cento e trinta e cinco) PSI. 	01	
07	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – água quente</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Alimentação elétrica de 220 V (duzentos e vinte volts) trifásico. b) Potência mínima de 5,5 Kw (cinco vírgula cinco quilowatts). c) Vazão mínima de 1.200 l/h (um mil e duzentos litros hora). d) Pressão mínima de 150 BAR (cento e cinquenta bares). e) Temperatura mínima do jato de pressão de 80° (oitenta graus). 	01	
08	<p>TORNO DE BANCADA – TAMANHO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Torno de bancada forjado em aço. b) Cor vermelha. c) Laminado em rosca trapezoidal. d) Fuso e manípulo bicromado. e) Mordentes em aço cementado. f) Tamanho mínimo dos mordentes: 15,0 X 3,0 cm (quinze centímetros de base (comprimento) por três centímetros de altura). g) Abertura mínima entre os mordentes: 10,0 cm (dez centímetros). 	01	
09	<p>TRANSPALETE HIDRAULICO</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Sistema hidráulico para elevação da carga. 	01	

	<ul style="list-style-type: none"> b) Válvula hidráulica para descida da carga. c) Capacidade mínima de carga: 2.000 kg. d) Comprimento útil dos garfos: 1.100 mm. e) Largura mínima dos garfos: 530 mm. f) Rodas fabricadas em poliuretano e posicionadas em tandem. 		
10	<p>KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA TIPO “CARGOBOX”</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 01 (um) martelo de aço de 27 mm. b) 01 (um) martelo de borracha 60 mm. c) 01 (uma) chave de fenda pequena. d) 01 (uma) chave de fenda média. e) 01 (uma) chave de fenda grande. f) 01 (uma) chave de fenda tipo teste para energia elétrica. g) 01 (uma) chave phillips pequena. h) 01 (uma) chave phillips média. i) 01 (uma) chave phillips grande. j) 01 (um) alicate universal nº 08 com cabo isolado. k) 01 (um) alicate de corte nº 06. l) 01 (um) alicate de pressão 10”. m) 01 (um) jogo de chaves combinada (nº 06 a 24). n) 01 (um) jogo de chaves fixas (nº 06 a 24). o) 01 (um) jogo de chaves ALLEN com 10 (dez) peças tipo “L” (nº 03 a 14 mm). p) 01 (um) jogo de chaves TORX tipo “L” (nº T9 a T50). q) 01 (uma) chave de grifo 12”. r) 01 (uma) chave de grifo 24”. s) 01 (uma) chave inglesa com 18 mm de abertura. t) 01 (uma) chave inglesa com 34 mm de abertura. u) 01 (uma) caixa metálica para ferramentas tipo CARGOBOX, tamanho 580 X 220 X 320 mm, com pintura eletrostática, 05 (cinco) gavetas, alças e puxador dobrável. 	01	
11	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacidade de carga de 300 kg (trezentos quilos). b) Estrutura em aço carbono. 	01	

	<ul style="list-style-type: none"> c) Plataforma fabricada em inox com medida mínima de 600 X 600 mm. d) Coluna para fixação do display com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros). e) Saída para impressora. f) Fonte de energia: 110/220 V. 		
12	<p>NAVEGADOR TERRESTRE</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deverá possuir tela <i>touch screen</i> colorida de no mínimo 4.3” (quatro vírgula três polegadas). b) Base de dados: BRASIL – CONE SUL. c) Visualização do mapa: 2D e 3D d) Capacidade mínima para 400 (quatrocentos) waypoints. e) Memória mínima: 512 Mb f) Conexão USB para transmissão de dados e slot para cartão. g) Bateria de lítium íon para o mínimo 03 (três) horas de duração. <p>Acessórios: suporte e ventosa para fixação, carregador isqueiro veicular e guia rápido em português</p>	05	
13	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de gás dióxido de carbônico (CO²) de 06 Kg (seis quilos) e suportes de piso em metal</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo gás dióxido de carbônico (CO²). b) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4” com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade. c) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro. 	30	
14	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de pó químico (PQS) de 06 Kg (seis quilos), suportes de piso em metal</p> <ul style="list-style-type: none"> d) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo pó químico (PQS). 	30	

	<p>e) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4" com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.</p> <p>f) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.</p>		
15	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO – EXTINTOR DE INCÊNDIO – Pó Químico Seco (PQS BC) de 20 kg com rodas para prover proteção contra incêndios.</p> <p>05 Extintores de incêndio com carga de 20 kg (vinte quilos) do tipo pó químico (PQS BC) dotado de rodas ou instalado em estrutura que permita a sua mobilidade, mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro 1/2", comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e terminais em latão trefilado</p>	05	

1.2 - A Unidade Sede do Departamento de Polícia Federal, UASG 200015, atuará como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata no DOU.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Fornecedor – São obrigações da beneficiária:

2.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

2.2 – Fornecer os itens cotados de forma parcelada e de acordo com as especificações constantes deste instrumento, no local indicado;

2.3 – Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

2.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

2.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

2.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.7 - Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.8 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;

2.9 – Manter, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Departamento de Polícia Federal

3.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

3.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

3.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo CINTEPOL/DIP, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3.5 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

3.6 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

3.7 – Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, se for o caso.

3.7.1 – A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento, desde que não seja necessária a assinatura de contrato.

3.8 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão ou entidade que externar a intenção de utilizar a Ata oriunda deste Registro de Preços;

3.9 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.10 – Publicar trimestralmente os preços registrados na Imprensa Oficial, conforme o preceituado no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O DPF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.6 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.7 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.8 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência – O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Preços Registrados

6.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no subitem 5.4.3 do instrumento convocatório;

6.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior,

devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no item 5.4.1 do Edital, poderão ser registrados outros preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro de Preços

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – Das Condições, do Horário e do Local de Entrega

9.1 - O recebimento do material será feito pelo Projeto SISVANT, localizado na Estrada Noé Nunes de Medeiros, km 2,5 – Bairro São Vicente – São Miguel do Iguazu - PR, no horário das 8:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

9.2 - O prazo de entrega do material será de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no D.O.U, ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso.

9.3 – Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

9.4 – A contratada obriga-se a entregar o material a que se refere este Edital de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelos Fiscais indicados, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

10.2 – Quando do pagamento à empresa contratada, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

10.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Moratórios

11.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = \frac{TX}{100}$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 – Multa de:

12.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

12.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do ar. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a contratada que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 397F-11, Elemento de despesa, Programa de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

14.1 – O material adquirido será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pelo CINTEPOL/DIP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A Polícia Federal reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação – A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF,

FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Empresa

Testemunhas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO XVII

MINUTA

Contrato nº /2011 – COAD/DLOG/DPF (08200.001123/2011-84-SERA/COAD)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL E A FIRMA _____, NA
FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por meio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado pelo seu Coordenador de Administração, Sr. _____, portador da C.I. _____ e do CPF _____, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº ____/2011-DG/DPF, de ____ de _____ de 2011, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____ – CEP _____, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por _____, portador do RG nº _____ SSP/... e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão SRP nº ____/2011-CPL/DICON/COAD/DLOG, observadas as disposições Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) e suas alterações, bem como pela legislação pertinente., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1– O presente contrato tem por objeto de equipamentos, maquinários e acessórios de base, a serem utilizados nas bases do SISVANT-DPF, e deverá atender, principalmente, às normas padrões de segurança e de qualidade indicados pela Norma ABNT NBR além

de serem observadas as disposições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2 - Para a operação dos equipamentos será exigido manual completo e prestação de assistência técnica em qualquer ponto do território nacional, durante e após a garantia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário
01	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL – PORTE MÉDIO.</p> <p>a) Bivolt (110/220 V).</p> <p>b) Capacidade para fragmentar até 15 (quinze) folhas padrão 75 g/m² ou 01 (um) cartão de crédito ou (01) um CD-ROOM.</p> <p>c) Corte dos materiais em partículas.</p> <p>d) Chave seletora de 03 (três) posições.</p> <p>e) Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto.</p> <p>f) Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança.</p> <p>g) Baixo nível de ruído (45 – 65 dB / 40 -60 NC).</p> <p>h) Abertura mínima para inserção de 240 mm (duzentos e quarenta milímetros).</p> <p>i) Cesto embutido com capacidade de pelo menos 25 l (vinte e cinco litros).</p>	01	R\$
02	<p>VASSOURA MECÂNICA - para limpeza de pistas rebocável por trator.</p> <p>a) Largura útil de varrimento superior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros).</p> <p>b) Variação do ângulo de varrimento em ambos os lados de até 30° (trinta graus).</p> <p>c) Velocidade de operação: de 04 a 10 km/h.</p> <p>d) Peso máximo do implemento não superior a 900 kg (novecentos quilos).</p>	01	R\$
03	<p>FURADEIRA ELÉTRICA – 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>a) Potência do motor: 600 Wts (seiscentos watts).</p> <p>b) Velocidade mínima de rotação: 2.500 rpm.</p>	01	R\$

	<p>c) Empunhadura lateral.</p> <p>d) Interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível.</p> <p>e) Gatilho de 02 (dois) dedos.</p> <p>f) Acessórios: maleta para transporte e chave para aperto da broca.</p>		
04	<p>MÁQUINA ESMERIL</p> <p>a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>b) Potência mínima do motor: ½ HP.</p> <p>c) Velocidade mínima de rotação do disco: 3.400 rpm (três mil e quatrocentas rotações por minuto).</p> <p>d) Diâmetro mínimo do disco: 6” (seis polegadas).</p> <p>e) Base emborrachada.</p>	01	R\$
05	<p>LAVADORA DE SECADORA DE PISO</p> <p>a) Alimentação elétrica de 220V, com capacidade de lavagem através de discos polimento e aspiração de pisos;</p> <p>b) Faixa de operação mínima de 1.700 m²/h;</p> <p>c) Capacidade mínima do depósito de água limpa: 40 litros;</p> <p>d) Capacidade mínima do depósito de água suja: 40 litros;</p> <p>e) Largura mínima de trabalho das escovas: 450 mm;</p> <p>f) Largura mínima de trabalho de aspiração: 800 mm;</p> <p>g) Conjunto de escovas em disco: standard, macia e dura;</p> <p>h) Tipo de rodo: curvo;</p> <p>i) Jogo de lâmina de borracha dupla vida e resistente a óleo;</p> <p>j) Fornecimento de 60 litros de detergente de baixa espumação.</p>	01	R\$
06	<p>COMPRESSOR ELÉTRICO – 300 litros – 130 PSI</p> <p>a) Alimentação elétrica: 220 V (duzentos e vinte volts).</p> <p>b) Capacidade de armazenamento: 300 l (trezentos</p>	01	R\$

	<p>litros).</p> <p>c) Pressão de operação (mínima): 135 (centro e trinta e cinco) PSI.</p>		
07	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – água quente</p> <p>a) Alimentação elétrica de 220 V (duzentos e vinte volts) trifásico.</p> <p>b) Potência mínima de 5,5 Kw (cinco vírgula cinco quilowatts).</p> <p>c) Vazão mínima de 1.200 l/h (um mil e duzentos litros hora).</p> <p>d) Pressão mínima de 150 BAR (cento e cinquenta bares).</p> <p>e) Temperatura mínima do jato de pressão de 80° (oitenta graus).</p>	01	R\$
08	<p>TORNO DE BANCADA – TAMANHO MÉDIO</p> <p>a) Torno de bancada forjado em aço.</p> <p>b) Cor vermelha.</p> <p>c) Laminado em rosca trapezoidal.</p> <p>d) Fuso e manípulo bicromado.</p> <p>e) Mordentes em aço cementado.</p> <p>f) Tamanho mínimo dos mordentes: 15,0 X 3,0 cm (quinze centímetros de base (comprimento) por três centímetros de altura).</p> <p>g) Abertura mínima entre os mordentes: 10,0 cm (dez centímetros).</p>	01	R\$
09	<p>TRANSPALETE HIDRAULICO</p> <p>a) Sistema hidráulico para elevação da carga.</p> <p>b) Válvula hidráulica para descida da carga.</p> <p>c) Capacidade mínima de carga: 2.000 kg.</p> <p>d) Comprimento útil dos garfos: 1.100 mm.</p> <p>e) Largura mínima dos garfos: 530 mm.</p> <p>f) Rodas fabricadas em poliuretano e posicionadas em tandem.</p>	01	R\$
10	<p>KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA TIPO “CARGOBOX”</p>	01	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> a) 01 (um) martelo de aço de 27 mm. b) 01 (um) martelo de borracha 60 mm. c) 01 (uma) chave de fenda pequena. d) 01 (uma) chave de fenda média. e) 01 (uma) chave de fenda grande. f) 01 (uma) chave de fenda tipo teste para energia elétrica. g) 01 (uma) chave phillips pequena. h) 01 (uma) chave phillips média. i) 01 (uma) chave phillips grande. j) 01 (um) alicate universal nº 08 com cabo isolado. k) 01 (um) alicate de corte nº 06. l) 01 (um) alicate de pressão 10”. m) 01 (um) jogo de chaves combinada (nº 06 a 24). n) 01 (um) jogo de chaves fixas (nº 06 a 24). o) 01 (um) jogo de chaves ALLEN com 10 (dez) peças tipo “L” (nº 03 a 14 mm). p) 01 (um) jogo de chaves TORX tipo “L” (nº T9 a T50). q) 01 (uma) chave de grifo 12”. r) 01 (uma) chave de grifo 24”. s) 01 (uma) chave inglesa com 18 mm de abertura. t) 01 (uma) chave inglesa com 34 mm de abertura. u) 01 (uma) caixa metálica para ferramentas tipo CARGOBOX, tamanho 580 X 220 X 320 mm, com pintura eletrostática, 05 (cinco) gavetas, alças e puxador dobrável. 		
<p>11</p>	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacidade de carga de 300 kg (trezentos quilos). b) Estrutura em aço carbono. c) Plataforma fabricada em inox com medida mínima de 600 X 600 mm. d) Coluna para fixação do display com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros). e) Saída para impressora. 	<p>01</p>	<p>R\$</p>

	f) Fonte de energia: 110/220 V.		
12	<p>NAVEGADOR TERRESTRE</p> <p>a) Deverá possuir tela <i>touch screen</i> colorida de no mínimo 4.3” (quatro vírgula três polegadas).</p> <p>b) Base de dados: BRASIL – CONE SUL.</p> <p>c) Visualização do mapa: 2D e 3D</p> <p>d) Capacidade mínima para 400 (quatrocentos) waypoints.</p> <p>e) Memória mínima: 512 Mb</p> <p>f) Conexão USB para transmissão de dados e slot para cartão.</p> <p>g) Bateria de lítium íon para o mínimo 03 (três) horas de duração.</p> <p>Acessórios: suporte e ventosa para fixação, carregador isqueiro veicular e guia rápido em português</p>	05	R\$
13	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de gás dióxido de carbônico (CO²) de 06 Kg (seis quilos) e suportes de piso em metal</p> <p>a) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo gás dióxido de carbônico (CO²).</p> <p>b) Mangote em borracha com reforço em trama interna de aço, diâmetro de 1/4” com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.</p> <p>c) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.</p>	30	R\$
14	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - portátil com carga de pó químico (PQS) de 06 Kg (seis quilos), suportes de piso em metal</p> <p>d) Extintor de incêndio portátil com carga de 06 Kg (seis quilos) do tipo pó químico (PQS).</p> <p>e) Mangote em borracha com reforço em trama</p>	30	R\$

	<p>interna de aço, diâmetro de 1/4” com comprimento mínimo de 75,0 cm (setenta e cinco centímetros), terminais em latão trefilado e difusor em polietileno de alta densidade.</p> <p>f) Suporte de piso em metal galvanizado e pintado com tinta sintética de alta aderência na cor cinza-claro.</p>		
15	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO – Pó Químico Seco (PQS BC) de 20 kg com rodas para prover proteção contra incêndios.</p> <p>a) dotado de rodas ou instalado em estrutura que permita a sua mobilidade.</p> <p>b) mangote em borracha com reforço em trama interna de aço.</p> <p>c) diâmetro ½”, comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e terminais em latão trefilado</p>	05	

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Complementar – O Edital do Pregão SRP nº __/2011 – CPL/DICON/COAD/DLOG, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Empresa Contratada - Além das obrigações legais e das constantes nos termos de referência, anexos a este edital, a contratada se obriga a:

3.1- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

3.2- Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 5.1

3.3- Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

3.4- Fornecer o material dentro do prazo estabelecido.

3.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

3.6- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.7 – Entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

4.1 – - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

4.2 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3- Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

4.4 - Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido
4.6 – Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido.

4.5 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Coordenador Geral do CINTEPOL, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições, do Horário e do Local de Entrega

5.1 – O recebimento do material será feito de uma única vez (sem parcelamento) no aeródromo de São Miguel do Iguaçu/PR;

5.2 - O prazo de entrega do material será de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso;

5.3 – A contratada obriga-se a entregar o material a que se refere este instrumento de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4- Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado à empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas

discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

6.2 - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa, declarações estas que deverão ser assinadas por servidor do Serviço de Execução Financeira e juntadas aos autos do processo próprio.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

6.5 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato e do Custeio

7.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 4490.52, Programa de Trabalho _____, PI 397F-11, Inicialmente foi emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de

R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

8.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

8.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

8.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

8.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

9.1 – A vigência do contrato será **por item**, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1 - O material adquirido será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pelo CINTEPOL/DIP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Polícia Federal reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2 - Multa de:

11.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

11.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

11.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do ar. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a contratada que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

11.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento dos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Encargos Moratórios

13.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Equilíbrio Econômico Financeiro

14.1 – A Empresa vencedora tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2 – A Empresa vencedora, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço.

II – junto com o requerimento, a Empresa vencedora deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do preço.

14.3 – Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a Empresa vencedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

14.4 – As alterações decorrentes da revisão da contratação serão publicadas no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

15.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.3.2 – Pagamento do custo da desmobilização,

15.3.3 – Devolução a garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação – A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – Da Legislação e Foro – Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília- DF, de de 2011

FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA
Coordenador de Administração/DLOG

Empresa

TESTEMUNHAS: